

**EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO RELATIVO AO PROCESSO  
Nº 001/2017**

Município de Rio Acima

Organização: Banda Lira Santo Antônio

OBJETO: Incentivo as atividades culturais e musicais no Município de Rio Acima

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

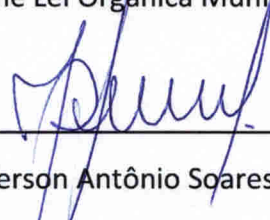
RECURSO ORÇAMENTÁRIO: 09.002.001.13.392.0033. 2.146.3.3.50.4100

VALOR DO TERMO DE COLABORAÇÃO: R\$ 20.000,00

VIGÊNCIA: 31/12/2017

Publicado em 26/06/2017

No Diário Oficial do Órgão, conforme Lei Orgânica Municipal



---

Jefferson Antônio Soares  
Presidente da Comissão

**RESULTADO DA INEXIGIBILIDADE DO PROCESSO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2017**

A Prefeitura Municipal de Rio Acima, através da Comissão de Seleção, torna público o resultado do Processo nº 001/2017, Inexigibilidade de Chamamento Público, na forma que segue:

Município de Rio Acima

Organização: Banda Lira Santo Antônio

Objeto: Incentivo as atividades culturais e musicais no Município de Rio Acima

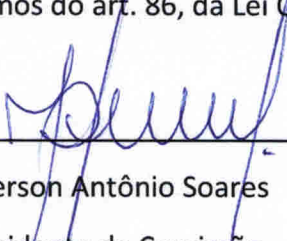
Fundamento legal: inciso II do 31 da Lei Federal nº 13.019/2014

Valor: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

Justificativa: A Banda Lira Santo Antônio está autorizada e identificada expressamente na Lei Orçamentária Anual e na Lei nº 1.548/2017 para recebimento da subvenção, de modo que se enquadra na situação prevista no art. 31, II da Lei nº 13.019/2014.

Despacho de Ratificação: Prefeita Municipal

Publicado no Diário Oficial, nos termos do art. 86, da Lei Orgânica em 26/06/2017



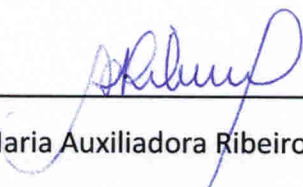
---

Jefferson Antônio Soares  
Presidente da Comissão

**JUSTIFICATIVA DETALHADA DO ADMINISTRADOR AO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE  
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2017**

Justificamos a celebração do Termo de Colaboração com a Organização da Sociedade Civil Banda Lira Santo Antônio, através de inexigibilidade de formalização de Chamamento Público, tendo em vista que Banda Lira Santo Antônio está autorizada e identificada expressamente na Lei Orçamentária Anual e na Lei nº 1.548/2017 para recebimento da subvenção, de modo que se enquadra na situação prevista no art. 31, II da Lei nº 13.019/2014.

Rio Acima, 26 de junho de 2017.



---

Maria Auxiliadora Ribeiro  
Prefeita Municipal

O extrato dessa justificativa deverá ser publicado na mesma data da assinatura, sob pena de nulidade, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014.